

---

**Fwd: Parecer Técnico do Departamento de Vigilância Sanitária.**

1 mensagem

**Gabinete SELIC** <gabin.licitacao@gmail.com>

15 de janeiro de 2026 às 16:00

Para: Secretaria Adjunta de Licitações do Acre &lt;selic.protocolo@gmail.com&gt;

----- Forwarded message -----

De: **GABINETE SEMSA** <gabinete.semsa@riobranco.ac.gov.br>

Date: qui., 15 de jan. de 2026 às 11:48

Subject: Parecer Técnico do Departamento de Vigilância Sanitária.

To: Gabinete SELIC &lt;gabin.licitacao@gmail.com&gt;

Cumprimentando-o(a) cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar em resposta o que anexo segue.  
Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Natasha Kimberly Sousa da Silva  
Gerente Adm. Gabinete SEMSA  
Secretaria Municipal de Saúde

--

---

**2 anexos****PARECER\_TECNICO\_DE\_AUDITORIA\_E\_CONFORMIDADE\_DE\_LICENCIAMENTO\_ (1).pdf**

165K

**SEI\_0672197\_Oficio\_166 (1).pdf**

45K



Prefeitura Municipal de Rio Branco  
Secretaria Municipal de Saúde  
Chefia de Gabinete

Ofício Nº 166/2026 SEMSA-CGABSEC

Rio Branco, 14 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria, O Senhor  
PAULO ROBERTO CORREIA  
Secretário da Secretaria de Estado de Administração

**Assunto: Parecer Técnico do Departamento de Vigilância Sanitária.**

Senhor Secretário,

Trata-se do encaminhamento do Parecer Técnico de Auditoria e Conformidade de Licenciamento, elaborado pelo Departamento de Vigilância Sanitária, referente à empresa DS Liberato Ltda, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 504/2025 - ComprasGov nº 90504/2025, para conhecimento e providências dessa Secretaria.

Informa-se que o referido parecer foi elaborado com base exclusivamente em auditoria documental e fiscal, tendo apresentado a seguinte conclusão técnica:

- 1) O Alvará de Funcionamento e Localização da empresa DS Liberato Ltda, situada na Rua Coxim, nº 10, não contempla as atividades correspondentes aos CNAEs 3701-1/00 e 3702-9/00;
- 2) Verificou-se inconsistência geográfica entre a licença ambiental apresentada, que indica endereço no bairro Vila Nova, e o endereço da sede administrativa, localizado no bairro Tancredo Neves;
- 3) Constatou-se incompatibilidade da infraestrutura do local da sede para o exercício simultâneo de comércio de bebidas e de atividades de saneamento, inexistindo projeto de segregação sanitária devidamente aprovado.

Posto isto, encaminha-se o presente expediente a essa Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para ciência, análise e adoção das providências que entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Biths de Lima Lima, Secretário Municipal**, em 15/01/2026, às 13:20, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0672197** e o código CRC **1C5ACF5C**.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DEVISA**

## **PARECER TÉCNICO DE AUDITORIA E CONFORMIDADE DE LICENCIAMENTO**

**DATA DE EMISSÃO:** 05 de janeiro de 2026

**REFERÊNCIA:** Protocolos 4673/2025 e 4674/2025 (Denúncia EMOPS)

**EMPRESA OBJETO DE ANÁLISE:** DS LIBERATO LTDA | CNPJ: 24.627.814/0001-19

**ÂMBITO:** Verificação de regularidade sanitária e ambiental.

### **1. DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

A análise das atividades mencionadas nos protocolos de consulta baseia-se na legislação municipal de Rio Branco (Decreto nº 564/2024 e I.N. Conjunta 001/2020), que define o rigor do licenciamento conforme o potencial de risco à saúde pública:

- **CNAE 3701-1/00 (Gestão de redes de esgoto):** Atividade de alta complexidade ambiental. No município de Rio Branco, a gestão da rede é de responsabilidade pública, e qualquer operação privada complementar exige Licenciamento Ambiental prévio junto à SEMEIA, dada a natureza do serviço.
- **CNAE 3702-9/00 (Atividades relacionadas a esgoto):** Classificado pela Vigilância Sanitária (SEMSA) como RISCO II (Médio Risco). Este enquadramento exige que a atividade esteja explicitamente declarada no Alvará Sanitário, sujeitando-se às normas de controle de vetores e manejo de efluentes.

### **2. AUDITORIA DO FLUXO DE LICENCIAMENTO (REDE SIMPLES)**

A verificação no sistema municipal de licenciamento (Rede Simples AC) aponta um status de "**CONCLUÍDO**", porém com as seguintes especificidades técnicas:



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DEVISA**

- **Escopo do Alvará de Localização e Funcionamento:** O documento oficial emitido para o endereço da **Rua Coxim, nº 10**, restringe-se às atividades de Risco I (comércio varejista de tintas, ferragens e materiais hidráulicos/elétricos).
- **Ausência de Atividade de Saneamento no Alvará:** Não consta no Alvará de Funcionamento vigente para a referida sede a inclusão dos CNAEs 3701-1/00 e 3702-9/00. Portanto, o status de licenciamento concluído é limitado às atividades comerciais de baixo risco.
- **Inexistência de Vistoria de Saneamento:** Uma vez que as atividades de esgoto não foram objeto da solicitação de alvará para este endereço, não houve a realização de inspeção sanitária específica para aferição de requisitos de biossegurança relativos ao manejo de efluentes.

### **3. DA ANÁLISE DE TERRITORIALIDADE E LICENÇAS AMBIENTAIS**

Constatou-se uma desconformidade entre o endereço da sede operacional e as licenças ambientais detidas pela empresa:

- **Licença Ambiental SEMEIA (LAU 042/2025):** Documento expedido para o endereço da Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3962, Bairro Vila Nova.
- **Conformidade Local:** Conforme o princípio da adstrição local do licenciamento, os atos autorizativos ambientais são vinculados à área física onde a atividade é desenvolvida. Não há registro de licença ambiental vigente da SEMEIA que autorize a gestão de resíduos ou redes de esgoto especificamente para o imóvel situado na Rua Coxim, nº 10, Bairro Tancredo Neves.

### **4. DA REALIDADE FÍSICA E COMPATIBILIDADE DE USO DO IMÓVEL**

O confronto entre os registros cadastrais e o relatório de fiscalização de campo (SEI nº 0116.001530/2025-69) revela as seguintes condições técnicas do local da sede:

- **Uso Consolidado do Imóvel:** O relatório datado de 12/08/2025 descreve que, no imóvel da Rua Coxim, funciona um estabelecimento de Distribuidora de Bebidas.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DEVISA**

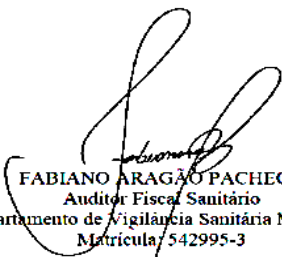
- **Segregação Sanitária:** A estrutura física observada não apresenta, em registros fotográficos ou descritivos, a segregação exigida para atividades de saneamento. A coexistência de comércio de produtos para consumo humano e base de apoio para resíduos sanitários (esgoto) é tecnicamente conflitante perante as Normas Regulamentadoras de Saúde.
- **Inviabilidade de Acesso Técnico:** Registrou-se a impossibilidade de vistoria interna por parte deste departamento, uma vez que o imóvel se encontrava fechado e sem representante técnico para acompanhamento das diligências de alto risco.

## **5. CONCLUSÃO TÉCNICA**

Com base exclusivamente na auditoria documental e fiscal, conclui-se que:

1. O Alvará de Funcionamento e Localização da empresa DS LIBERATO LTDA na Rua Coxim, nº 10, **não contempla** as atividades de CNAE 3701-1/00 e 3702-9/00.
2. Existe uma **inconsistência geográfica** entre a licença ambiental apresentada (Vila Nova) e o endereço da sede administrativa (Tancredo Neves).
3. O local de sede apresenta **incompatibilidade de infraestrutura** para o exercício simultâneo de comércio de bebidas e atividades de saneamento, carecendo de projeto de segregação sanitária aprovado.

Rio Branco, Acre, 05 de janeiro de 2026.

  
**FABIANO ARAGÃO PACHECO**  
Auditor Fiscal Sanitário  
Departamento de Vigilância Sanitária Municipal  
Matrícula 542995-3